



Folha no	17	de procc.
n.º	392	da 19 88

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando que a legislação municipal que regulamenta a arborização do município de São Paulo, encontra-se dispersa em vários diplomas legais.

Considerando que há necessidade de sua unificação, de forma a facilitar sua compreensão por parte de quem dela necessite.

Considerando que o disposto anteriormente, insere-se nas diretrizes do Grupo de Trabalho Especial para estudos destinados à consolidação da legislação municipal, criado por esta Câmara, como meio de oferecer aos munícipes melhores condições de acesso às leis municipais básicas.

Apresentamos o presente projeto de lei que consolida a legislação referente à arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo.

Estabelecemos como lei básica, por sua atualidade quanto aos aspectos técnicos nela contidos, a Lei 10.365, de 22 de setembro de 1987, que, foi alterada no que se refere às unidades de valores para multas e quanto aos nomes de órgãos municipais que foram mudados desde sua promulgação.

As demais legislações, por tratarem de temas pontuais de regulação da matéria, foram introduzidas na lei anteriormente citada e atualizada com alterações de redação, impedindo assim redundância ou duplicidade de regras para um mesmo assunto.

Uma vez produzido o ordenamento jurídico das legislações que se revogam no artigo 42 do projeto de lei em tela, estamos dando encaminhamento ao mesmo, para deliberação do Egrégio Plenário, que melhor decidirá de sua aprovação.